

## **EDITAL Nº. 111/2023**

### **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento** **Tecnológico e Inovação**

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipec) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação que estão abertas, **de 02 de junho a 30 de junho de 2023**, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o **processo de seleção de subprojetos de pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT)** para posterior indicação de estudantes de Graduação para o **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** e para o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

#### **1. ORIENTAÇÕES GERAIS**

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** e o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Católica de Santos** são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e de inovação/empreendedorismo dos estudantes participantes. Apresentam como público-alvo estudantes de graduação matriculados até o antepenúltimo semestre do curso, os quais devem demonstrar seu interesse aos docentes da Universidade Católica de Santos envolvidos com o desenvolvimento de pesquisa. O **subprojeto de pesquisa de IT** é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação. O **subprojeto de pesquisa de IT** submetido a este edital deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência, que esteja cadastrado e atualizado ou em processo de cadastro no Ipec, e em concordância com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica do Projeto de Pesquisa.

O estudante será selecionado pelo docente (orientador), observando-se os requisitos previstos no **item 5.2** deste edital, e posteriormente indicado a participar no **Programa de Educação Científica**. A indicação deverá ser realizada em período específico após a divulgação do resultado deste edital conforme cronograma (**item 3**). O número de **subprojetos de pesquisa de IT** apresentados corresponde ao número de estudantes de IT que o docente pretende orientar no ciclo; porém, deve estar também condizente com o limite estabelecido no **item 6.1.3** deste edital.

O **Subprograma Institucional de Voluntários em Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** difere do **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** por ser programa SEM previsão de pagamento de bolsa aos estudantes que dele participam. Cabe destacar, no entanto, que em relação aos docentes (orientadores) e aos estudantes (orientandos), os objetivos e normas são idênticos para os dois programas. Aos estudantes indicados como bolsistas serão atribuídas bolsas da **Universidade Católica de Santos**.

Destaca-se que o **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** (PROITI) tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, devendo contribuir para:

- a) a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País; e
- c) a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade, alinhando-se às diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento em Pesquisa (CNPq).

## **2. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

Os Subprogramas terão duração de **agosto de 2023 a outubro de 2024**. A integralização só se dará com a participação do estudante no *Programa Institucional de Inovação*, nas **oficinas** que se iniciam em **agosto/2023** e apresentação do trabalho pelo estudante (bolsista ou voluntário) na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica**, que ocorrerá em **outubro de 2024**, durante a **Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação** da Universidade Católica de Santos.

### **2.1. DAS BOLSAS**

#### **2.1.1. Vigência: setembro de 2023 a agosto de 2024**

#### **2.1.2. Oferta de bolsas:**

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** disponibiliza **6 (seis) bolsas de IT**, assim distribuídas:

- **3 (três) bolsas** atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROITI) e
- **3 (três) bolsas** atribuídas pelo CNPq (PIBITI).

Cabe informar que o número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das cotas realizada pelo órgão responsável.

Em relação ao **Subprograma Institucionais de Voluntários de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, a cota institucional atribuída aos voluntários é definida anualmente pela Pró-



Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. No entanto, os critérios para a seleção dos estudantes pelos orientadores devem atender aos critérios vigentes neste edital.

#### 2.1.3. Valor mensal

- **Bolsas PROITI - Universidade Católica de Santos:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagas nos períodos de **setembro a dezembro de 2023** e de **fevereiro a junho, e agosto de 2024**.
- **Bolsas PIBITI - CNPq:** R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas no período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

#### 2.1.4. Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos **subprojetos de pesquisa de IT** selecionados nos termos do **item 7**, pelo prazo de vigência estabelecido no **item 2.1.1**. As bolsas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador, observando-se os requisitos previstos no **item 5.2.1**. O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e enviar o **formulário de efetivação e o termo de compromisso** na **Reunião de Abertura do Subprograma**, no dia **4 de setembro de 2023**.

O **formulário de efetivação** e o **termo de compromisso** estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resposta. O **formulário de efetivação** contempla os dados básicos do **subprojeto de pesquisa de IT**, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador. Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em **conta corrente individual de titularidade do bolsista**, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de **bolsas com fomento CNPq (PIBITI)**, o **beneficiário deverá obrigatoriamente ter conta corrente em agência do Banco do Brasil**.

**Observações:** Em caso de atraso por parte do bolsista no envio do **formulário de efetivação e termo de compromisso**, não haverá pagamento retroativo.

**2.1.5.** As bolsas PROITI atribuídas pela Universidade Católica de Santos **NÃO** são pagas nos períodos de **férias escolares (janeiro e julho)**.

**2.1.6.** O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/Ipeci.

**2.1.7. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa** entre dois ou mais estudantes.

**2.1.8.** Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, por desistência, ou por perda dos requisitos previstos no item **5.2.1**, o docente orientador deverá comunicar eventual desligamento de estudante por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci que deverá ser enviado à Secretaria do Ipeci, [ipeci@unisantos.br](mailto:ipeci@unisantos.br), logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no Subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no

próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT. O docente orientador deverá também enviar e-mail ao COIC, solicitando o desligamento do estudante e indicando outro estudante ou colocando a bolsa à disposição do COIC para concessão a outro subprojeto de pesquisa de IT (que poderá ser repassada a outro docente). Nas condições descritas acima, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Programa será automaticamente cancelado. Não há concessão de certificado para projeto não concluído, bem como não há concessão de certificação por orientação interrompida (independentemente do motivo).

### 3. CRONOGRAMA

FASES	DATAS
Lançamento do edital no site da <b>Universidade Católica de Santos</b>	02 de junho de 2023
Submissão de <b>subprojetos de pesquisa de IT</b> por docentes da <b>Universidade Católica de Santos</b>	02 de junho a 30 de junho de 2023
Prazo para que os <b>subprojetos de pesquisa de IT</b> envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o comprovante de submissão da documentação na Plataforma Brasil.	até 30 de junho de 2023
Prazo para que os <b>subprojetos de pesquisa de IT</b> envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/Ipeci o parecer do Comitê de Ética da <b>Universidade Católica de Santos</b> .	até 31 de agosto de 2023
Divulgação da relação de <b>subprojetos de pesquisa de IT</b> aprovados no site da <b>Universidade Católica de Santos</b>	31 de julho de 2023
Prazo para pedido de recurso	Até 02 de agosto de 2023
Resultado do pedido de recurso	03 de agosto de 2023
Indicação dos estudantes bolsistas ou voluntários	Até 14 de agosto de 2023
Divulgação do resultado final	16 de agosto de 2023
Reunião de abertura e prazo para envio do <b>termo de compromisso e formulário de efetivação</b>	4 de setembro de 2023
Vigência das bolsas	setembro de 2023 a agosto de 2024
Duração do Subprograma	setembro de 2023 a outubro de 2024

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições das propostas pelos docentes deverão ser realizadas de **02 de junho a 30 de junho de 2023**. O **formulário de inscrição do subprojeto de pesquisa de IT** deverá ser preenchido no seguinte link: <https://forms.gle/h6agD4nScWCvyhYm7> , no qual também deverá ser feita a submissão dos documentos necessários para efetivação da inscrição (**ficha de inscrição dos subprojetos de pesquisa de IT – Anexo 1** e **formulário de produção científica, técnica, artístico-cultural e de inovação docente – Anexo 2**), anexos a este edital. O formulário deverá ser acessado exclusivamente por meio do e-mail institucional.

**4.2.** Todas as informações referentes à inscrição e ao **subprojeto de pesquisa de IT** deverão ser preenchidas em formulários Google no link acima.

#### 4.3. Para os orientadores:

- a) Link do Currículo Lattes atualizado.



**b) Formulário de Inscrição do subprojeto de pesquisa de IT (Anexo 1)** devidamente preenchido.

**c)** Inserir em campo próprio do **formulário de Inscrição de Docente** a relação da produção bibliográfica do Grupo de Pesquisa desde 2020 ao qual o subprojeto de pesquisa de IT está vinculado. Indicar na relação acima o *link* do Currículo Lattes do autor de cada produção. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

**Atenção:** no caso de preenchimento incorreto ou inadequado, a inscrição será desconsiderada.

#### **4.4. Para os Estudantes:**

**a)** E-mail institucional (@unisantos.br) para todas as comunicações com o COIC/Ipeci.

**b)** Link do Currículo Lattes atualizado.

**c)** Declaração de Matrícula do 2º Semestre de 2023 em arquivo pdf.

**4.5.** Serão consideradas inválidas inscrições efetuadas por qualquer outro meio que não o formulário de inscrição eletrônico, segundo orientação do **item 4.1**.

## **5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Do docente orientador**

#### **5.1.1. Requisitos**

**a)** Possuir vínculo empregatício com a **Universidade Católica de Santos**.

**b)** Possuir, no mínimo, título de Mestre ou perfil equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa. Para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIT), apresentar título de Doutor e experiência em atividades de pesquisa, com experiência de orientação comprovada, preferencialmente.

**c)** Atuar na área tecnológica e de inovação;

**d)** Manter comprovada interação com empresas e/ou com a comunidade por meio de seus projetos técnicos-científicos acadêmicos;

**e)** Apresentar proposta que possibilite ao bolsista participar de projeto vinculado a empresa e/ou organizações, podendo ser voltado à comunidade desde que estimule nos jovens do ensino superior atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

**f)** Ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no Ipeci, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **subprojeto de pesquisa de IT** a ser apresentado neste processo seletivo.

**g)** Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes.



**Observação:** Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada.

**h)** Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de **subprojetos de pesquisa de IT**. Destaca-se que mesmo esses estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no Ipeci, desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o subprojeto de IT que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual. Ressalta-se também que não há a figura de docente coorientador de IT.

**Observação:** Os orientadores e estudantes (bolsistas e voluntários) com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) ou em participação nas da **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos** referentes aos ciclos 2021-2022 e 2022-2023 estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência do ciclo 2023-2024.

#### 5.1.2. Obrigações

**a)** Verificar a situação do estudante na Instituição: estar regularmente matriculado em curso de Graduação, não podendo estar no último semestre, de acordo com **item 5.2.1**;

**b)** Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **subprojeto de pesquisa de IT**;

**c)** Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado;

**d)** Incentivar o estudante a participar em eventos científicos e de inovação tecnológica para divulgação dos resultados da pesquisa;

**e)** Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos e de inovação tecnológica;

**f)** Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;

**g)** Fazer referência ao estudante bolsista ou voluntário em seu Currículo Lattes e nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse órgão;

**h)** Supervisionar atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver. Tais atividades deverão ser agendadas com 24 horas, no mínimo, pelo e-mail [adrianalab.ipeci@unisantos.br](mailto:adrianalab.ipeci@unisantos.br);

**i)** Ter as páginas institucionais do GP com informações atualizadas (nos três idiomas: português, inglês e espanhol);

**j)** Incluir o nome dos estudantes em seu Currículo Lattes e na equipe do Grupo de Pesquisa (na página institucional do GP) nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação;



k) Solicitar que o estudante entregue os relatórios semestrais previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;

l) Orientar o estudante sobre a obrigatoriedade da participação no Programa institucional de Inovação, nas oficinas oferecidas em datas especificadas em **5.2.2 (e)**; O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou de sua condição de estudante voluntário;

m) Comparecer aos seminários promovidos pelo Ipeci;

n) Estimular o comparecimento do estudante nos seminários do Ipeci, cuja presença obrigatória mínima é de 70%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou de sua condição de estudante voluntário;

o) Comparecer e acompanhar o estudante na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica**, que acontecerá em **outubro de 2024**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);

p) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IT**; e

q) Comunicar eventual desligamento de estudante, por meio de formulário próprio do COIC/Ipeci, junto a Secretaria do Ipeci, logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma, para evitar sanção automática que impeça a participação no próximo ciclo de seleção de IC-EM, IC ou IT.

#### **Observações:**

- I.) Se o orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da quota, a bolsa será cancelada e a respectiva quota devolvida ao COIC para redistribuição.
- II.) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC. Casos extraordinários serão analisados pelo COIC/Ipeci.
- III.) A emissão de Certificado de Conclusão (ao estudante) e de Orientação (ao docente) será feita ao final da duração do Subprograma, com a apresentação do trabalho na Jornada de Iniciação Científica, em outubro de 2024. Não serão emitidos Certificados relativos a cumprimento parcial do período de vigência do Subprograma, por conta de situações indicadas no item I, acima.

## **5.2. Do estudante**

### **5.2.1. Requisitos**

a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;

b) Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;



c) Não ter vínculo empregatício. O estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do estudante;

d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo docente orientador;

e) Possuir e utilizar regularmente o e-mail institucional (@unisantos.br);

f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e incluir os dados referentes ao **subprojeto de pesquisa de IT**;

g) Não ser participante do Programa de Educação Científica do COIC/Ipeci como Estudante Pesquisador, concomitantemente;

h) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica ou iniciar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência da **Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, salvo se o Programa de Mobilidade Acadêmica estiver vinculado ao Projeto de Pesquisa do Docente Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao COIC/Ipeci, que avaliará caso a caso; e

i) É vedado o acúmulo de bolsas de órgãos externos de fomento à pesquisa.

#### 5.2.2. Obrigações

a) Executar as atividades de pesquisa com **dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais**, em dias e horários a serem definidos pelo docente orientador;

b) Elaborar relatório parcial de atividades e relatório final de produção e participação;

c) Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas do Subprojeto desenvolvidas, independentemente do prazo de permanência no subprograma, indicando as razões do desligamento, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, evitando, assim, a devolução integral dos valores recebidos;

d) Apresentar, individualmente, os resultados da pesquisa, na forma de apresentação oral, na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos**, em **outubro de 2024**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);

e) Participar do Programa Institucional de Inovação, em oficinas oferecidas no 2º semestre de 2023, no período da tarde (14h às 18h), com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista):

- Dias **22 e 24 de agosto de 2023**: Oficinas - Introdução à Inovação;

- Dias **19 e 21 de setembro de 2023**: Oficinas - Inovação: Ferramentas e Práticas; e

Dias **14 e 16 de novembro de 2023**: Oficinas - Pesquisa e Oportunidades de Negócio: *Deep Techsfj*

f) Participar dos Seminários promovidos pelo Ipeci, com presença obrigatória mínima de 70%. O não cumprimento desta obrigação acarretará o desligamento do programa (seja voluntário ou bolsista);





g) No caso dos estudantes bolsistas, havendo descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de justificativa junto ao docente orientador, o estudante deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa; e

h) O estudante indicado em subprojeto de pesquisa para participar do **Subprograma Institucional Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação** e também aprovado em de Mobilidade Acadêmica deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o estudante será automaticamente excluído do **Subprograma de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, salvo se o docente apresentar vinculação entre o subprojeto de pesquisa e a mobilidade acadêmica, que será avaliada pelo COIC/Ipeci. Destaca-se, novamente, que não é permitida a participação concomitante em Programas de Educação Científica para a Graduação administrados pelo COIC.

## 6. DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IT

### 6.1. Elaboração e apresentação

6.1.1. O **subprojeto de pesquisa de IT** deve estar vinculado ao projeto de pesquisa cadastrado ou em processo de cadastro no Ipeci que, por sua vez, deve estar, preferencialmente, vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, devendo apresentar potencial em inovação/empreendedorismo, quesito a ser considerado na avaliação.

6.1.2. A critério do orientador, dois ou mais **subprojetos de pesquisa de IT** podem estar vinculados a um mesmo Projeto de Pesquisa em desenvolvimento na **Universidade Católica de Santos**. Destaca-se que cada **subprojeto de pesquisa de IT** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de pesquisa de IT** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao projeto de pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento, no Ipeci.

6.1.3. O **subprojeto de pesquisa de IT** deverá ser submetido pelo **DOCENTE**, em **formulário** próprio disponível no link <https://forms.gle/h6agD4nScWCvyhYm7>, observando-se as seguintes orientações:

a) O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo projeto de pesquisa ou não, são de no máximo 3 para doutores e 2 para mestres. Estão excluídos dessa contagem os subprojetos do Subprograma Institucional de Iniciação Científica para o Ensino Médio (IC-EM). Em casos excepcionais, mediante justificativa e aprovação do Ipeci, tal número poderá ser ampliado;

b) Indicar a necessidade de utilização dos Laboratórios da Universidade e material para a realização da pesquisa. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado para análise da viabilidade financeira do(s) **subprojeto(s) de pesquisa de IT** que será realizada pelo COIC/Ipeci. Reforça-se, no entanto, o fato de que a responsabilidade com os recursos e todo o material necessário para a realização do subprojeto de pesquisa é do pesquisador proponente, a partir de busca de fomentos externo;



c) Indicar o número de cadastro do Projeto de Pesquisa no Ipeci, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência dos subprojetos em análise;

d) Os **subprojetos de pesquisa de IT** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/Ipeci, o comprovante de submissão dos projetos de pesquisa à Plataforma Brasil até **30 de junho de 2023**. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/Ipeci até **31 de agosto de 2023**. Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/Ipeci por e-mail, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja comunicação do docente pesquisador até **31 de agosto de 2023**, justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IT**;

## **6.2. Seleção e indicação dos estudantes participantes do projeto e respectivos subprojetos de pesquisa de IT.**

**6.2.1.** A seleção do estudante será realizada, em momento oportuno, pelo docente orientador que define os critérios, observando os requisitos para bolsistas e voluntários previsto no **item 5.2.1**.

**6.2.2.** A indicação do estudante, seja ele bolsista ou voluntário, deve-se dar pelo docente orientador em formulário próprio, **até dia 14 de agosto de 2023**.

**6.2.3.** Os **subprojetos de pesquisa de IT** deverão ser específicos para cada estudante.

## **7. JULGAMENTO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA DE IT**

**7.1.** O julgamento dos **subprojetos de pesquisa de IT** será feito pela equipe do COIC/Ipeci, observando os seguintes critérios:

a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos nos **itens 5 (REQUISITOS E OBRIGAÇÕES)** e **6 (DO SUBPROJETO DE PESQUISA DE IT)**, respectivamente;

b) Análise da viabilidade financeira do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IT;

**Observação:** Cada pesquisador é responsável por buscar e/ou prover os recursos financeiros para o desenvolvimento de seu projeto. Em situações extraordinárias, mediante solicitação prévia e aprovação do COIC, assistido pela direção do Ipeci, será fornecido material necessário para o desenvolvimento da proposta.

c) Análise dos elementos básicos do **subprojeto de pesquisa de IT**: justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica.

d) Valorização de propostas de Subprojetos de Pesquisa de IT que contemplem as *áreas portadoras de futuro*, previstas pelo MCTI na Estratégia Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação 2016-2022, e elencadas pela Universidade Católica de Santos em sua Política de Pesquisa Institucional, como por exemplo: Biotecnologia, Recursos Hídricos e Inteligência Artificial e Ciência de Dados, vinculadas ao atendimento a demandas da região Metropolitana da Baixada Santista



**7.2.** Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da **Universidade Católica de Santos**:

a) deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com dados atualizados;

b) deve estar devidamente inserido na página institucional específica do Grupo, cadastrada em português, inglês e espanhol (atendendo à solicitação do Ipeci encaminhada por email a cada líder de GP em outubro de 2021), e

c) considerado como **grupo produtivo**<sup>1</sup>, terá direito a 1 (uma) bolsa para **subprojeto de pesquisa de IT** proposto pelo docente vinculado ao grupo com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística.

**7.3.** Os demais **subprojetos de pesquisa de IT** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística do docente proponente (**Anexo 2**), desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação<sup>1</sup> e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

**7.4.** Havendo bolsas remanescentes, essas serão distribuídas a subprojetos de pesquisa IT não vinculados a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do formulário de produção científica, técnica e artística (Anexo 2), desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação<sup>2</sup> e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A divulgação da lista **dos subprojetos de pesquisa de IT** contemplados será feita **no dia 31 de julho de 2023**, por ordem alfabética e de acordo com a modalidade de bolsa ou voluntário. Os docentes deverão indicar os estudantes bolsistas ou voluntários até **o dia 14 de agosto de 2023**. O resultado, contendo subprojeto de pesquisa de IT e estudante contemplado, será divulgado no dia **16 de agosto de 2023**.

---

<sup>1</sup> Considera-se **grupo produtivo** aquele que: (1) apresentou, desde 2020, no mínimo, 3 produções bibliográficas; (2) vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo); (3) com pelo menos dois Estudantes Pesquisadores ativos; (4) com conteúdo atualizado no DGP-CNPq; (5) com as páginas institucionais do GP atualizadas (português, inglês e espanhol). Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com classificação *Qualis*; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

<sup>2</sup> **Inovação**: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho (Lei 13.243/16).



## 9. PEDIDOS DE RECURSO

Os docentes não contemplados neste processo de seleção poderão solicitar, até o dia **02 de agosto de 2023**, reconsideração das análises por meio de carta ao COIC, protocolada na Secretaria do Ipeci, justificando os motivos. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo Comitê no dia **03 de agosto de 2023**.

## 10 DISPOSIÇÕES FINAIS

A **reunião de abertura do Subprograma de IT** acontecerá no dia **4 de setembro de 2023**, às 17 h, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do **Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação** pelo estudante.

A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.

Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (Ipeci) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).

**Informações adicionais:** podem ser obtidas na Secretaria do Ipeci ou pelo e-mail [ic-it.ipeci@unisantos.br](mailto:ic-it.ipeci@unisantos.br).

Santos, 02 de junho de 2023.

**Prof.ª. Dr.ª. Adriana Florentino de Souza**

Diretora

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas – Ipeci  
Universidade Católica de Santos – UniSantos